

PORTARIA Nº 2515

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2020 E SUBSEQUENTES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 1203/2020, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de **SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS PEDRO BUENO DE MOURA NO BAIRRO VILA FORMOSA, RUA DOM INÁCIO NO BAIRRO VERONA E RUAS SEBASTIÃO DE DIZARÓ, RUA ABEL DELFANTE E RUA JOSÉ FERNANDES NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA VII**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo – Pregão Presencial nº 051/2020 – Registro de Preço nº 034/2020 – Processo nº 1203/2020 de acordo com o estabelecido no Contrato nº 104/2020 e subsequentes;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **JOSÉ ANTÔNIO CINTRA** – Matrícula nº 130 – Secretário Municipal de Obras, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula nº 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **BRUNO PENER NASCIMENTO**, matrícula nº 16.491 – Engenheiro Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ**, matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo II, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “c” e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 29 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de novembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal